

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Desde 12 de abril de 1990



Ano XXIX N° 03 Edição Extraordinária

Rio de Janeiro, 02 de março de 2021

Sumário

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Direção Executiva

Página

1.

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

SEÇÃO II - Atos Decisórios

PORTARIA FUNARTE N°. 343, DE 02 DE MARÇO DE 2021

PUBLICIZAR O PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL PARA A OCUPAÇÃO DE CARGOS DAS OU FCPE NÍVEIS 5 E 6 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, designado através da Portaria n° 440, de 11 de setembro de 2020, publicada no D.O.U. 14 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14, do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004;

CONSIDERANDO:

- O Art. 11 do Decreto Presidencial n° 9.727 de 15 de março de 2019

RESOLVE:

Art. 1° Tornar público os perfis profissionais desejáveis para ocupação dos cargos DAS ou FCPE de níveis 5 e 6 na Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, conforme anexo;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor em 02 de março de 2021.

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Recursos Humanos

LAMARTINE BARBOSA HOLANDA
Presidente

JEFFERSON DA FONSECA COUTINHO
Diretor-Executivo

MARCIO LOUREIRO TAVEIRA
Coordenador-Geral de Planejamento e Administração substituto

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SEÇÃO 4

Documentos Diversos

<https://www.funarte.gov.br/boletiminterno>
Centro Empresarial Cidade Nova Teleporto
Avenida Presidente Vargas n°3131 sala 1802
Fone: 21 2279-8020

ANEXO DA PORTARIA N° 343, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Perfil profissional

Nome do Cargo	Diretor Executivo da Fundação Nacional de Arte
Nível do cargo	DAS 101.5
Órgão de atuação	Diretoria da Fundação Nacional de Arte
Requisitos Legais	1) Portaria n° 46/2015 da Fundação Nacional de Arte que aprova o regimento interno da Fundação
DAS RESPONSABILIDADES	O Diretor-executivo compõe a diretoria colegiada e compartilha a responsabilidade das competências de: I - formular diretrizes e estratégias da FUNARTE II - apreciar os assuntos que lhes sejam submetidos pelo Presidente ou pelos Diretores; III - deliberar sobre a remuneração relativa a serviços, aluguéis, permissões, cessões e ingressos; IV - aprovar o relatório anual e a prestação de contas; V - aprovar a contratação de empréstimos e de outras operações de que resultem obrigações para a FUNARTE; VI - aprovar a proposta orçamentária, o plano plurianual e suas reformulações; e VII - aprovar atos que importem alienação ou oneração de bens patrimoniais da FUNARTE, inclusive imóveis, observada a legislação pertinente.
Principais responsabilidades compartilhadas	
Responsabilidades exclusivas	As competências exclusivas do cargo são: I - auxiliar o Presidente na implementação das atividades de competência da FUNARTE; II - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária e o plano de ação da FUNARTE; e III - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente da FUNARTE
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	1) Ser diplomado em curso superior; 2) ser oriundo ou ter especialização em administração pública ou gestão de políticas culturais para as artes; e 3) atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, em conformidade com o disposto no art. 5º, do Decreto n° 9.727, de 15 de março de 2019: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências	1) Ser dotado de alta capacidade administrativa, poder analítico e inteligência social para gerir com eficiência um ambiente profissional com múltiplas competências e áreas do conhecimento; 2) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de processos, com uma ampla visão sistêmica do fluxo de atividades, situações e os agentes nelas envolvidos; e 3) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de pessoas, motivando os profissionais, servidores e colaboradores, na busca pela excelência em suas atividades, e identificando talentos nas equipes de trabalho. 4) possuir amplo conhecimento institucional da Funarte, bem como da Administração Pública em geral, direta ou indireta, reconhecido senso crítico e propositivo, capacidade de planejamento e organização, adaptabilidade e flexibilidade para assessorar o Presidente da Fundação nas questões afetas às áreas de atuação da Diretoria Executiva; 5) possuir reconhecida experiência em relações políticas, artísticas, culturais, econômicas e públicas a fim de estabelecer intercâmbios e parcerias com diferentes instituições, públicas e privadas, no Brasil e no exterior, em especial, aquelas congêneres às áreas de atuação Funarte; e 6) possuir reconhecida habilidade interpessoal a fim de estabelecer redes de contato, de natureza pública ou privada, para a captação de recursos que viabilizem a implementação de projetos correlatos às áreas de atuação da Funarte.
Outros Requisitos	1) Possuir, no mínimo, especialização ou MBA em áreas da Administração; e 2) ter ocupado, no mínimo, um cargo de direção, ou equivalente, na Administração Pública, direta ou indireta.

Nome do Cargo	Presidente da Fundação Nacional de Arte
Nível do cargo	DAS 101.6
Órgão de atuação	Presidência da Fundação Nacional de Arte
Requisitos Legais	1) Portaria n° 46/2015 da Fundação Nacional de Arte que aprova o regimento interno da Fundação
DAS RESPONSABILIDADES	O Presidente compõe a diretoria colegiada e compartilha a responsabilidade das competências de: I - formular diretrizes e estratégias da FUNARTE II - apreciar os assuntos que lhes sejam submetidos pelo Presidente ou pelos Diretores; III - deliberar sobre a remuneração relativa a serviços, aluguéis, permissões, cessões e ingressos; IV - aprovar o relatório anual e a prestação de contas; V - aprovar a contratação de empréstimos e de outras operações de que resultem obrigações para a FUNARTE; VI - aprovar a proposta orçamentária, o plano plurianual e suas reformulações; e VII - aprovar atos que importem alienação ou oneração de bens patrimoniais da FUNARTE, inclusive imóveis, observada a legislação pertinente.
Principais responsabilidades compartilhadas	
Responsabilidades exclusivas	As competências exclusivas do cargo são: I - representar a FUNARTE em juízo ou fora dele; II - planejar, coordenar e controlar as atividades da FUNARTE; III - fazer cumprir as decisões do órgão colegiado; IV - ratificar os atos de dispensa ou inexistência das licitações, nos casos prescritos em lei; V - ordenar despesas; VI - baixar atos normativos; e VII - baixar atos ad referendum da Diretoria nos casos de comprovada urgência
DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência	1) Ser diplomado em curso superior; 2) ser oriundo ou ter especialização em administração pública ou gestão de política cultural para as artes; e 3) atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, em conformidade com o disposto no art. 5º, do Decreto n° 9.727, de 15 de março de 2019: I - possuir experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função; II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos; ou III - possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.
Competências	1) Ser dotado de alta capacidade administrativa, poder analítico e inteligência social para gerir com eficiência um ambiente profissional com múltiplas competências e áreas do conhecimento; 2) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de processos, com uma ampla visão sistêmica do fluxo de atividades, situações e os agentes nelas envolvidos; e 3) possuir reconhecida experiência profissional na gestão de pessoas, motivando os profissionais, servidores e colaboradores, na busca pela excelência em suas atividades, e identificando talentos nas equipes de trabalho. 4) possuir amplo conhecimento institucional da Funarte, bem como da Administração Pública em geral, direta ou indireta, reconhecido senso crítico e propositivo, capacidade de planejamento e organização, adaptabilidade e flexibilidade para gerir a Fundação Nacional de Arte a fim de alcançar sua finalidade; 5) possuir reconhecida experiência em relações políticas, artísticas, culturais, econômicas e públicas a fim de estabelecer intercâmbios e parcerias com diferentes instituições, públicas e privadas, no Brasil e no exterior, em especial, aquelas congêneres às áreas de atuação Funarte; e 6) possuir reconhecida habilidade interpessoal a fim de estabelecer redes de contato, de natureza pública ou privada, para a captação de recursos que viabilizem a implementação de projetos correlatos às áreas de atuação da Funarte.
Outros Requisitos	1) Possuir, no mínimo, especialização ou MBA em áreas da Administração; e 2) ter ocupado, no mínimo, um cargo de direção, ou equivalente, na Administração Pública, direta ou indireta.